



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio

1

Quinta-feira • 9 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 3358

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio publica:

- **Edital de Licitação - Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 004/2021** – Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços na eventual locação de veículos diversos, com e sem condutores, atendendo às necessidades de diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Edital



EDITAL DE LICITAÇÃO

I. REGÊNCIA LEGAL Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal nº. 10.024/2019.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	
III. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021
V. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço	VI. REGIME DE EXECUÇÃO PREÇO GLOBAL
VII. OBJETO Contratação de empresa para prestar serviços na eventual locação de veículos diversos, com e sem condutores, atendendo às necessidades de diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.	
VIII. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, provedor do sistema eletrônico licitacoes-e Banco do Brasil S.A. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTONIO PRAÇA CORONEL SOUZA PORTO – CENTRO – RIO DO ANTÔNIO/BA. Início de Acolhimento de propostas: 09/07/2021 partir das 08h. Recebimento das propostas: 21/09/2021 até às 08:30h Abertura das propostas: 21/09/2021 a partir das 08:45h. Início da sessão de disputa de preços: 21/09/2021 a partir das 09:00h O Horário determinado no edital será considerado o Horário de Local.	
IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA: 3 - SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL Unidade: 03.00.00 SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 04.122.002.2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito 3.3.9.0.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



04.122.002.2004 Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.9.0.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 15.00.00 URBANISMO

15.451.010.2043 Manutenção dos Serviços de Infra-Estrutura Urbana

3.3.9.0.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 20.00.00 AGRICULTURA

20.608.0606.2039 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.9.0.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 12.00.00 EDUCAÇÃO

12.361.0005.2022 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.9.0.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 10.00.00 SAÚDE

10.301.0301.2028 Manutenção dos Serviços Saúde

3.3.9.0.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**X. PRAZO DE EXECUÇÃO
ATÉ 31.12.2022**

**XI. FORMA DE FORNECIMENTO
DE ACORDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO**

XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELA PREGOEIRA, DIARIAMENTE, DAS 8:00 ÀS 12:00 HORAS, NA PREFEITURA, SITO A PRAÇA CORONEL SOUZA PORTO – CENTRO – RIO DO ANTÔNIO/BA., PELO E-MAIL: LICITACOESECONTRATOS@YAHOO.COM.BR.

PREGOEIRA

Elizabete Soares Paca de Souza

Portaria nº 88/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Rio do Antônio.

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000

CNPJ: 13.678.008/0001-53

Tel: (77) 3470 2189



XIV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

14.1. Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014 e Decreto Federal nº. 10.024/2019.

XV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas interessadas e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – licitações-e Banco do Brasil S.A. www.licitacoes-e.com.br

15.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

15.3. Não poderão participar da Licitação, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou do Município de Rio do Antônio e, também, as que estejam concordatárias ou com falência decretada.

15.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

15.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.7. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

15.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

15.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

15.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

15.9.2. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico/Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



16.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico/Registro de Preços.

16.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

16.5. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitações-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003 0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 – BB Responde.

XVII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

17.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

17.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

17.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

17.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

17.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



17.7. Encerrada a etapa de lance e negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

17.8. Análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços por item, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital a qual seu modelo possui caráter obrigatório.

17.9. A planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, contado da solicitação da pregoeira, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, no prazo máximo de 2 (duas) horas e será analisada pela pregoeira no momento da aceitação do lance vencedor.

17.10. O interessado ao preencher a planilha de composição de custos deverá seguir as orientações contidas no Termo de Referência.

17.11. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a) não estiverem em conformidades com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- c) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo edital e Termo de Referência;
- d) a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- e) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- f) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- g) se beneficiar das isenções do regime simplificado de tributação (Simples nacional), em razão do objeto envolver dedicação de mão de obra;

17.14. A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

17.15. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.16. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

17.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

17.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

17.19. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

17.20. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

17.21. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

17.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.23. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

17.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA HABILITAÇÃO:

17.25. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

17.26. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

17.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.28. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



17.29. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.34. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

17.34.1. Os licitantes deverão dar preferência por anexar documentos da Habilitação em arquivos unificados, com vários documentos diferentes, no intuito de reduzir ao máximo o número de arquivos anexados no sistema ou ainda usar a compactação de vários arquivos no formato Zipfile (.zip). *(esta observação de unificação da documentação não será utilizada como critério de julgamento da licitante, mas é solicitado somente para dar mais praticidade aos operadores do sistema bem como celeridade às etapas Adjudicação e Homologação dos vencedores dentro do Sistema).*

17.35. Na **Habilitação Jurídica** exigir-se-á dos interessados:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor**, e todas as suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil** acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

17.36. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, Seguridade Social (INSS) e certidão da dívida ativa da União, através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**, emitida através do portal do Tribunal Superior do Trabalho.

17.37. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente assinados pelo técnico responsável acompanhado de Certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade,

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, ou Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do registrado no caso de livro eletrônico ou SPED Contábil, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. O índice aqui admitido será o IGPM - Índice Geral de Preços Médios, publicados pela Fundação Getúlio Vargas.

c) A Cópia no que se refere a alínea "c" deverá constar o Selo Online do Contador (caso não exista obrigatoriedade do selo no Estado do domicílio da empresa, apresentar **Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Regional do Estado**) e, caso a empresa não seja optante pelo "Simples", deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade;

d) Comprovação de possuir capital social ou valor do patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor total estimado para o objeto desta licitação (Termo de referência) ou da proposta apresentada. Esta comprovação deverá ser feita com documento que demonstre o arquivamento do ato correspondente na Junta Comercial ou R.C.P.J., admitida à atualização na forma do art.31, do § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

17.38. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) **Registro ou inscrição na entidade profissional** competente (**CRA**);

b) **Capacitação técnico-profissional:** comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

c) **Certidão de registro e quitação do(s) profissional(is), técnico(s), válida em 2021**, emitida pelo CRA - Conselho Regional de Administração.

d) Apresentação **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão do desempenho de atividade pertinente ao objeto licitado.

17.39. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº. 10.520/02, conforme Anexo V constante deste Edital.

b) **Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa**, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, **e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta**, modelo Anexo VII deste Edital.

c) **Declaração Formal assinada pelo licitante ou representante legal, que dispõe dos veículos adequados e disponíveis**, necessárias à execução do objeto da presente licitação e

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



de sua disponibilidade à data e horário de vistoria após declaração do vencedor, ficando condicionado ao cumprimento do prazo estipulado para a posterior homologação e contratação.

d) **Declaração da Licitante**, devidamente assinada pelo responsável, se caso seja vencedora, irá apresentar no ato da assinatura do contrato, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- I - Apólice de seguro por acidentes pessoais de passageiros (não sendo aceito comprovantes de pagamentos dos seguros) – SOMENTE PARA O ITEM 01 DA PLANILHA.
- II - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro;
- III - Caso os veículos não sejam de propriedade da licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre a licitante e o vendedor, o cedente, o arrendante ou o locador, em que conste declaração formal das partes, de que os veículos estarão disponíveis e vinculados ao futuro contrato decorrente desta licitação, sob as penas cabíveis.
- IV - Como compromisso hábil poderão ser apresentados: Instrumento de Compra e Venda; Termo de Cessão; Instrumento de Arrendamento; ou Contrato de Locação.
- V - O licitante que não apresentar os documentos relacionados acima ficará impedido de iniciar os serviços até a apresentação dos mesmos.

XVIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

19.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XX – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados aa pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



sessão pública, por meio eletrônico através do e-mail licitacoescontratos@yhao.com.br, ou presencialmente protocolizadas no setor de licitações, situado a Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio/BA, das 08h às 12h.

20.1.1 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.1.3 - As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, não serão acatadas pela pregoeira.

20.1.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá aa pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

20.1.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.1.6- Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

XXI - DOS RECURSOS:

21.1. Depois de declarado o vencedor pela pregoeira, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar, motivadamente, de forma sucinta, sua intenção de interpor recurso através da opção "*ACOLHIMENTO DE RECURSO*" do sistema eletrônico.

21.2. O Sistema aceitará esta intenção de forma imediata, ao ato de declaração do vencedor; que deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (duas) horas após declaração do vencedor, a ausência desta manifestação neste prazo importará na decadência do direito de recurso.

21.3. A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões constantes do recurso, que deverão ser encaminhadas aa pregoeira, ficando os demais licitantes interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

21.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados por meio eletrônico através do e-mail licitacoescontratos@yahoo.com.br ou presencialmente no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal de Rio do Antônio, situada na Praça Coronel Souza Porto - Prédio da Prefeitura Municipal de Rio do Antônio, Rio do Antônio/BA, das 08h às 12h.

21.5. Cabe a pregoeira receber e examinar os recursos e contrarrazões de recurso, podendo reconsiderar sua decisão, ou, quando mantiver sua decisão, encaminhá-lo(s) à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência, sob pena de responsabilidade.

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



21.5.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

21.6. Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

21.7. Manifestações posteriores e os recursos que forem enviados por endereço ou e-mail não serão acatadas pela pregoeira.

21.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio do Antônio/BA.

21.9. Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

21.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXII – CONTRATAÇÃO:

22.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, no que será facultada à promotora deste certame a convocação do segundo colocado para assinar o contrato, nos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei 8.666/93.

22.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

22.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo VI deste Edital.

22.4. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual.

22.5. O Contrato, fruto deste certame, poderá ter seu prazo de vigência prorrogado conforme dispõe o artigo 57 da Lei 8.666/93.

XXIII – PAGAMENTO:

23.1. As notas fiscais correspondentes aos serviços prestados durante o mês só serão pagas após a certificação e aprovação dos serviços junto à Secretaria solicitante.

23.1.2 Acompanhando a(s) nota(s) fiscal (is), a empresa vencedora deverá emitir relatório dos veículos que foram utilizados dentro do período e este deverá ser atestado pelo secretário responsável.

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



23.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e certidões fiscais.

24.3. As faturas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento, e deverão estar acompanhadas de cópias das certidões solicitadas no presente edital.

24.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXV – REVISÃO E REAJUSTAMENTO

25.1. Prazo de vigência do contrato será até 31/12/2022, a contar da data da primeira Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, até o limite estabelecido na Lei das Licitações, que trata dos serviços contínuos (art. 57, II da Lei 8.666/93);

25.2. Em caso de prorrogação contratual, o preço ofertado será reajustado anualmente pelo IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas;

25.3. Os preços contratuais poderão ser revistos, para mais ou para menos, na superveniência de Legislação Federal, Estadual ou Municipal ou de ato ou fato que altere relação que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

XXVI - REGIME E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. O Regime de Execução será o de **Empreitada por Preço Global**.

26.2. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

26.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

26.4. Caberá à Equipe de Fiscalização, permanentemente, dar assistência aos serviços, solucionar problemas surgidos e, especialmente, os seguintes:

- a) Acompanhar e inspecionar a execução dos trabalhos contratados, inclusive testando e aprovando os materiais e a qualidade dos serviços realizados;
- b) Aprovar, rejeitar e/ou sustar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações e demais estipulações contratuais.

XXVII - PENALIDADES

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



27.1. O descumprimento parcial ou total de quaisquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

27.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este município e multa, de acordo com a gravidade da infração.

27.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- b) **0,3% (três décimos por cento)** ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) **0,7 % (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.

27.4. A Administração se reserva ao direito de cobrar da contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

27.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVIII – RESCISÃO

28.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8666/93.

28.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

28.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

XXIX - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

29.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

29.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

XXX - DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Este edital e seus anexos estão disponíveis diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, na sede desta Prefeitura, sito à Praça Coronel Porto – centro – Rio do Antônio/BA, na sala da Comissão

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



Permanente de Licitação e pelos sites: <<https://www.riodoantonio.ba.gov.br/site/diariooficial>> e <<https://www.licitacoes-e.com.br/>>.

30.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.3. Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade do contratado.

30.4. É facultada a pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

30.5. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente com todos os seus anexos.

30.6. A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

30.7. A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

30.8. Fica reservado à Administração o direito de:

- a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
- b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

30.9. A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

30.10. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

30.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

30.12. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Pregoeira que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



30.13. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

30.14. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.15. A pregoeira, no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.16. A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

30.17. As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados via sistema, e-mail ou pelo endereço da Prefeitura Municipal de Rio do Antônio, situada a Praça Coronel Souza Porto, na cidade de Rio do Antônio/BA.

30.17. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

30.18. Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo "Chat de Mensagens".

30.19. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Antônio, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio do Antônio, 08 de setembro de 2021.

.....
Gerson de Souza Ribeiro

Prefeito

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



ANEXO I

PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 3º da Lei nº 10.520/2002, e art. 14 da Lei nº 8.666/93 e em observação no que restringe apenas o Termo de Referência pelo Art. 8º inciso II Decreto Lei nº 3.555/2002.

O Município necessita da contratação de empresa para fornecimento dos "serviços de locação de veículos automotores", conforme especificações deste termo de Referência, com observância do disposto na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentares.

O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, COM E SEM CONDUTORES, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Qtde Veículos
1	LOCAÇÃO VEÍCULO SUV DIESEL, Veículo automotor tipo SUV; fabricação nacional ou importada; Cor a definir; Capacidade de 04 à 06 Passageiros e o Motorista; Motor à Diesel; Direção Hidráulica; ABS nas 4 Rodas; Air Bag Duplo; Computador de Bordo; Ar Condicionado; Banco do Motorista com regularem de altura; Jogo de Tapetes; Rodas originais de Liga Leve Alumínio; Vidros, Travas e Retrovisores Elétricos; Alarme; CD Player e GPS; Motor mínimo 2.0; Câmbio automático mínimo de 05 Velocidades; Capacidade do Tanque de Combustível mínimo de 70 litros; Potência igual ou superior a 170 CV e controle de estabilidade. Fornecimento: demais itens exigidos pela legislação em vigor. A Manutenção do veículo, troca de óleo, filtros, pneus e demais peças, ficarão por conta da empresa contratada. <u>O veículo deverá possuir seguro total.</u>	01 unid.
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE: DOIS EIXOS TIPO TOCO COM CAPACIDADE DE CARGA E TRANSPORTE DE 6M3, com motorista habilitado para dirigir e operá-lo. A Manutenção do veículo, troca de óleo, filtros, pneus e demais peças, ficarão por conta da empresa contratada.	02 unid.
3	Veículo tipo caminhão 3/4, carroceria aberta de madeira, com motorista, CRLV em dia	01 unid.

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



5	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL PASSEIO, combustível FLEX, motorização mínima 1.0, 04 (quatro) portas, equipado com ar condicionado. Com motorista. A Manutenção do veículo, troca de óleo, filtros, pneus e demais peças, ficarão por conta da empresa contratada.	10 unid.
8	LOCAÇÃO DE PICKUP FLEX (900KG), com capacidade acima de 900kg, para o Transporte. com motorista habilitado para dirigir e operá-lo. A Manutenção do veículo, troca de óleo, filtros, pneus e demais peças, ficarão por conta da empresa contratada.	02 unid.
10	LOCAÇÃO DE PICKUP DIESEL (950KG), movida a Diesel com capacidade acima de 950kg, com motorista habilitado para dirigir e operá-lo. A Manutenção do veículo, troca de óleo, filtros, pneus e demais peças, ficarão por conta da empresa contratada.	02 unid.
14	LOCAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, serviço de locação de 1 (um) Caminhão tanque para transporte de água potável, com tanque com capacidade mínima de 8 m ³ , com motorista habilitado para dirigir e operá-lo. A Manutenção do veículo, troca de óleo, filtros, pneus e demais peças, ficarão por conta da empresa contratada.	01 unid.
15	LOCAÇÃO DE PATROL, com motorista habilitado para dirigir e operá-lo. A Manutenção do veículo, troca de óleo, filtros, pneus e demais peças, ficarão por conta da empresa contratada.	2500 horas
16	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, com motorista habilitado para dirigir e operá-lo. A Manutenção do veículo, troca de óleo, filtros, pneus e demais peças, ficarão por conta da empresa contratada.	01 unid.

3. JUSTIFICATIVA:

A contratação de serviço de locação de veículos justifica-se devido a atual situação da frota municipal que se encontra insuficiente, com veículos em péssimo estado de manutenção para o seu uso, muitos deles já em estado inservível, inviabilizando o seu uso.

A locação dos veículos acima referidos, se faz necessária para que não ocorra a insuficiência na execução dos serviços públicos, por se tratar de serviços essenciais e contínuos, justificando, portanto, a contratação desses serviços.

Sendo assim, surge o princípio da oportunidade e conveniência para lançar mão da terceirização desses serviços para acolher a grande demanda das diversas Secretarias Municipais, sobretudo a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Obras, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Gabinete do Prefeito, dentre outros órgãos que integram esta Administração Pública, para o pronto atendimento às atividades institucionais de responsabilidade deste Poder Público no âmbito do território deste Município de Rio do Antônio-Bahia.

5. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

5.1 Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciado no Estado da Bahia.

5.2 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, pneus, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada a reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo de referência.

5.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24(vinte e quatro) horas para a manutenção e substituição de veículos, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à contratada.

5.4 O veículo permanecerá à disposição deste Município de Rio do Antônio 24 (vinte e quatro) horas, diariamente, sem limite de quilometragem.

5.5. As diárias serão contadas a partir da data da entrega dos veículos e os mesmos ficarão à disposição deste Município durante a vigência contratual.

5.6. O abastecimento de combustível dos veículos será por conta da CONTRATANTE, a CONTRATADA disponibilizará os Motoristas que se fizerem necessários, ficando, também, por sua conta e risco, as despesas com as manutenções preventivas e corretivas, bem como a troca de peças, pneus, acessórios e demais manutenções do veículo que se fizerem necessárias.

5.6.1. Os veículos discriminados "Sem Motorista", serão abastecidos por conta do CONTRATANTE - Município de Rio do Antônio/BA, sendo, também, de sua responsabilidade a disponibilização do Motorista. Contudo, no que se refere às manutenções preventivas e corretivas dos veículos, as despesas delas correspondentes, incluindo a troca de peças, pneus, acessórios, etc., ficarão à cargo da CONTRATADA.

5.7. O veículo (ITEM 01 DA PLANILHA) deverá possuir Seguro Total, que inclua cobertura para responsabilidade civil, contra terceiros, danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente.

5.8. Os veículos deverão estar de acordo com as normas do DETRAN.

5.9. A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pelos veículos, nas formas legais, quanto à quitação de licenciamento de veículo, acionamento e pagamento de seguros, sinistros, dentre outras obrigações que lhes sejam inerentes.

5.10. Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo municipal; 9.2.2. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que motivadas por seus empregados a prestação dos serviços contratados;

5.11. Zelar pela perfeita manutenção dos veículos para que os mesmos estejam aptos à prestação dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação;

5.12. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos veículos para prestação dos serviços licitados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

5.13. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

5.14. Manter durante o período de vigência do contrato um preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

5.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



6.1 O proponente vencedor deverá fornecer os serviços, após a assinatura do contrato, disponibilizando num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis todos os veículos necessários à prestação dos serviços, conforme discriminação e quantitativos constantes da planilha supracitada.

6.1.1. A entrega dos veículos se dará na Garagem da Prefeitura ou outros locais indicados pela Secretaria de Administração e Planejamento, se lhe convier, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.

6.2. A troca de qualquer dos veículos que for solicitada pelo Município, deverá ocorrer no prazo 24 horas, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

6.3 Os serviços de locação de veículos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme as exigências de qualidades, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade.

6.4. Os serviços deverão ser fornecidos de forma **PARCELADA, DE ACORDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO**, a partir da assinatura do contrato.

6.5. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda na Lei Federal nº 8.666/93.

6.6. O serviço de locação será **mensal e de acordo com a necessidade de cada secretaria**, após a assinatura do contrato.

6.7. O veículo deverá ser entregue diante Termo de Recebimento, ficha técnica com todas as especificações de equipamentos e defeitos, vistoriados pelo Fiscal de Contrato.

7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela pregoeira no final da sessão.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 A homologação da licitação será feita pela Prefeita Municipal, após recebimento do processo concluído com Parecer Jurídico conclusivo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

9.1 Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

9.1.1 Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante no Anexo VI deste Edital;

9.1.2 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para execução dos serviços e entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados referentes ao objeto, quando necessário;

9.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

9.1.4 Assegurarem-se das boas condições dos serviços, veículos para prestação de serviços de locação licitados, verificando sempre a sua qualidade;

9.1.5 Fiscalizar através do servidor designado pelo Gestor da Secretaria, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade dos serviços e entrega dos veículos para prestação de serviços de locação libertado que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelas Secretarias Municipais responsáveis pelo(s) veículo(s), não deve ser interrompida;

9.1.6 Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatório sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, entrega

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



dos veículos para prestação de serviços de locação licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

9.1.7 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2022. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegure ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRARADA, direito algum de reclamação ou indenização.

12. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA: 3 - SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Unidade: 03.00.00 SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.002.2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.9.0.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

04.122.002.2004 Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.9.0.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 15.00.00 URBANISMO

15.451.010.2043 Manutenção dos Serviços de Infra-Estrutura Urbana

3.3.9.0.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 20.00.00 AGRICULTURA

20.608.0606.2039 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.9.0.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 12.00.00 EDUCAÇÃO

12.361.0005.2022 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.9.0.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 10.00.00 SAÚDE

10.301.0301.2028 Manutenção dos Serviços Saúde

3.3.9.0.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de Até 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

14.2 Acompanhando a(s) nota(s) fiscal (is), a empresa vencedora deverá emitir relatório dos veículos que foram utilizados dentro do período e este deverá ser atestado pelo secretário responsável.

14.3. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e número do contato.

14.4 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

15. DAS PENALIDADES

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



15.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a. atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
b. atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

15.2 pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a. advertência por escrito, quando o licitante deixa de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;
b. multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
c. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação nesta licitação implica plena aceitação do termo e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

16.2 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

16.3. A Pregoeira poderá, no interesse do Executivo Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

16.4. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;

16.5. O Município de Rio do Antônio-Bahia reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenizações ressalvado o disposto no parágrafo único do art.59 da citada lei;

16.6. O Município reserva-se o direito de firmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto deste Pregão Presencial pelo valor global de R\$ _____ (_____), compreendendo o período da data de sua assinatura até o dia ..., conforme descrição abaixo:

Valor Total Licitado: R\$(.....).

A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da mesma junto ao Certame Licitatório.

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas nas planilhas anexas a este Edital;
- serão prestados os serviços, de acordo com as especificações constantes no edital;
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Ituaçu e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.

Item	Descrição dos serviços	Qtde Veículos
1	LOCAÇÃO VEÍCULO SUV DIESEL, Veículo automotor tipo SUV; fabricação nacional ou importada; Cor a definir; Capacidade de 04 à 06 Passageiros e o Motorista; Motor à Diesel; Direção Hidráulica; ABS nas 4 Rodas; Air Bag Duplo; Computador de Bordo; Ar Condicionado; Banco do Motorista com regularem de altura; Jogo de Tapetes; Rodas originais de Liga Leve Alumínio; Vidros, Travas e Retrovisores Elétricos; Alarme; CD Player e GPS; Motor mínimo 2.0; Câmbio automático mínimo de 05 Velocidades; Capacidade do Tanque de Combustível mínimo de 70 litros; Potência igual ou superior a 170 CV e controle de estabilidade. Fornecimento: demais itens exigidos pela legislação em vigor. A Manutenção do veículo, troca de óleo, filtros, pneus e demais peças, ficarão por conta da empresa contratada. O veículo deverá possuir seguro total.	01 unid.
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE: DOIS EIXOS TIPO TOCO COM CAPACIDADE DE CARGA E TRANSPORTE DE 6M3, com motorista habilitado para dirigir e operá-lo. A Manutenção do veículo, troca de óleo, filtros, pneus e demais peças, ficarão por conta da empresa contratada.	02 unid.
3	Veículo tipo caminhão 3/4, carroceria aberta de madeira, com motorista, CRLV em dia	01 unid.
5	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL PASSEIO, combustível FLEX, motorização mínima 1.0, 04 (quatro) portas, equipado com ar condicionado. Com motorista. A Manutenção do veículo, troca de óleo, filtros, pneus e demais peças, ficarão por conta da empresa contratada.	10 unid.

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



8	LOCAÇÃO DE PICKUP FLEX (900KG), com capacidade acima de 900kg, para o Transporte. com motorista habilitado para dirigir e operá-lo. A Manutenção do veículo, troca de óleo, filtros, pneus e demais peças, ficarão por conta da empresa contratada.	02 unid.
10	LOCAÇÃO DE PICKUP DIESEL (950KG), movida a Diesel com capacidade acima de 950kg, com motorista habilitado para dirigir e operá-lo. A Manutenção do veículo, troca de óleo, filtros, pneus e demais peças, ficarão por conta da empresa contratada.	02 unid.
14	LOCAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, serviço de locação de 1 (um) Caminhão tanque para transporte de água potável, com tanque com capacidade mínima de 8 m ³ , com motorista habilitado para dirigir e operá-lo. A Manutenção do veículo, troca de óleo, filtros, pneus e demais peças, ficarão por conta da empresa contratada.	01 unid.
15	LOCAÇÃO DE PATROL, com motorista habilitado para dirigir e operá-lo. A Manutenção do veículo, troca de óleo, filtros, pneus e demais peças, ficarão por conta da empresa contratada.	2500 horas
16	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, com motorista habilitado para dirigir e operá-lo. A Manutenção do veículo, troca de óleo, filtros, pneus e demais peças, ficarão por conta da empresa contratada.	01 unid.

_____, _____ de _____ de 2021

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
TELEFONE
E - MAIL

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	Dia
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	8

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Unidade de Medida	Tipo de Serviço	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
		1

1. MÓDULO

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	BENEFÍCIO AUXÍLIO SAÚDE	
D	BENEFÍCIO AUXÍLIO MORTE/FUNERAL	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
Total		

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intrajornada	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes Camisa com manga curta, calça, sapato, equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS 0,65% / COFINS 3,00%)		
	C.2. Tributos estaduais (ICMS) fundo empreendedor		
	C.2. Tributos Municipais (ISS)		
Total			

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

- VEÍCULOS					
ITENS					
TIPO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO		
Veículo seminovo, em perfeito estado de conservação, Motor 1.0					
Depreciação					
					VALOR MÊS
Valor do Veículo					
PERCENTUAL DE DEPRECIÇÃO ANUAL					
Depreciação MENSAL da Frota					
		P. UNITÁRIO	COEF. MÊS	QTDE. VEICULOS	VALOR MÊS
IPVA					
Licenciamento Anual					
Seguro DPVAT					

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



Licenciamento e Seguro Total					
		UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR MÊS	
Combustível					
TOTAL KM diária estimado		0,00			
Preço do litro do combustível					
Coef. De Consumo (parado e em movimento)					
Óleos e Lubrificantes	PREÇO UNIT.	CAP. LITROS	COEFICIENTE	VALOR MÊS	
Motor					
Caixa de Mudança					
Diferencial					
Freio					
Graxa					
Óleos e Lubrificantes					
PNEUS			PREÇO UNIT.	QUANTDADE	TOTAL
Pneu Novo					
Recapagem					
Protetor					
	BASE DE CALCULO	TROCA P/KM	COEF. CONS	QUANT. KM EST. MES	VALOR MÊS
PNEUS				0,00	

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



	QUANT. VEIC.	QUANT. LAV. POR MÊS	VALOR DA LAV.	VALOR MÊS
Lavagens				
	QUANT. VEIC.	VALOR DO VEICULO	PERCENTUAL	VALOR MÊS
REMUNIERAÇÃO CAPITAL INVESTIDO				
4.3 A. Custo Total do Veículo				
TOTAL DE CUSTO DIRETO (4.3. + INSUMOS + VALOR DA MÃO-DE-OBRA)				
V - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS				
			VALOR MOEDA CORRENTE	
		BASE DE CAUC.	PERCENTUAL (%)	VALOR MÊS
a) Administração Central				
b) Administração Local				
c) Custos Financeiros				
d) Riscos				
e) Seguros e Garantias Contratuais				
f) Lucro Operacional				
g) Tributos :				

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



g.4) ISS (incide sobre o preço de venda)		
g.5) Cofins (incide sobre o preço de venda)		
g.6) PIS (incide sobre o preço de venda)		
5.2. VALOR DO BDI		



Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

(cidade), _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000

CNPJ: 13.678.008/0001-53

Tel: (77) 3470 2189



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE RIO DO ANTÔNIO - BA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, situada à Praça Coronel Souza Porto – centro – Rio do Antônio/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.676.008/0001-53, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Gerson de Souza Ribeiro, brasileiro, maior, casado, portador de RG nº 05.187.538-16 e inscrito no CPF sob o nº 147.631.638-41, e, de outro lado doravante denominado **CONTRATADA**, a Empresa _____ CNPJ nº _____, situado à _____, adjudicatária vencedora do Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 004/2021, Processo Administrativo nº 090/2021, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do documento de identidade nº _____, emitido(s) por _____, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviços na eventual locação de veículos diversos, com e sem condutores, atendendo às necessidades de diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

§ 1º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

§ 2º Será permitida a subcontratação de empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do contrato que serão atestados pela Contratante comprovando, através de declaração formal da subcontratada que se comprometerá executar a parcela do serviço para a qual está fornecendo a atestação técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2022, a contar da data da primeira Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, até o limite estabelecido na Lei das Licitações, que trata dos serviços contínuos (art. 57, II da Lei 8.666/93);

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

§1º - O preço global equivale a R\$._____ (.....), estabelecido para as atividades a serem desempenhadas para o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, correspondente à proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A).

§ 2º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

SECRETARIA: 3 - SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Unidade: 03.00.00 SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.002.2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.9.0.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

04.122.002.2004 Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.9.0.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 15.00.00 URBANISMO

15.451.010.2043 Manutenção dos Serviços de Infra-Estrutura Urbana

3.3.9.0.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 20.00.00 AGRICULTURA

20.608.0606.2039 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.9.0.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 12.00.00 EDUCAÇÃO

12.361.0005.2022 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.9.0.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 10.00.00 SAÚDE

10.301.0301.2028 Manutenção dos Serviços Saúde

3.3.9.0.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000

CNPJ: 13.678.008/0001-53

Tel: (77) 3470 2189



3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento devido a(o) Contratado(a) será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente até dez (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após atestada a respectiva prestação do serviços relativa ao mês da Fatura.

Parágrafo primeiro - Acompanhando a(s) nota(s) fiscal (is), a empresa vencedora deverá emitir relatório dos veículos que foram utilizados dentro do período e este deverá ser atestado pelo secretário responsável.

Parágrafo segundo - O Contratante deverá emitir atestado no sentido de que constatou ter havido os pagamentos e recolhimentos mencionados no § 1º da cláusula anterior, ficando, assim, liberado para a Contratada o pagamento relativo ao mês vencido.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O (A) CONTRATADO (A) além das demais obrigações contidas neste Contrato e as determinadas por lei, obriga-se a:

6.1 Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciada no Estado da Bahia.

6.2 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, pneus, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada a reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo de referência.

6.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24(vinte e quatro) horas para a manutenção e substituição de veículos, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à contratada.

6.4 O veículo permanecerá à disposição deste Município de Rio do Antônio 24 (vinte e quatro) horas, diariamente, sem limite de quilometragem.

6.5. As diárias serão contadas a partir da data da entrega dos veículos e os mesmos ficarão à disposição deste Município durante a vigência contratual.

6.6. O abastecimento de combustível dos veículos será por conta da CONTRATANTE, a CONTRATADA disponibilizará os Motoristas que se fizerem necessários, ficando, também, por sua conta e risco, as despesas com as manutenções preventivas e corretivas, bem como a troca de peças, pneus, acessórios e demais manutenções do veículo que se fizerem necessárias.

6.6.1. Os veículos discriminados "Sem Motorista", serão abastecidos por conta do CONTRATANTE – Município de Rio do Antônio/BA, sendo, também, de sua responsabilidade a disponibilização do Motorista. Contudo, no que se refere às manutenções preventivas e

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



corretivas dos veículos, as despesas delas correspondentes, incluindo a troca de peças, pneus, acessórios, etc., ficarão à cargo da CONTRATADA.

6.7. O veículo (ITEM 01 DA PLANILHA DO EDITAL) deverá possuir Seguro Total, que inclua cobertura para responsabilidade civil, contra terceiros, danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente.

6.8. Os veículos deverão estar de acordo com as normas do DETRAN.

6.9. A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pelos veículos, nas formas legais, quanto à quitação de licenciamento de veículo, acionamento e pagamento de seguros, sinistros, dentre outras obrigações que lhes sejam inerentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O Contratante obriga-se a:

- a) designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
- c) notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- d) prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato;
- e) Abastecimento de combustível dos veículos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Global.

Parágrafo Único - O (A) CONTRATADO (A) não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou subempreitar os serviços relativos ao mesmo, sem o expreso consentimento por escrito da Prefeitura.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela contratante através de pessoa designada com poderes para:

- a) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- b) comunicar à Contratadas quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
- c) notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento dos itens a até o, constantes na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



Fica estabelecido que na hipótese de a Contratante deixar de exigir qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º A inexecução parcial ou total das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Multas percentuais sobre o valor do contrato;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

§ 2º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I. **0,3 % (três décimos por cento)** ao dia por atraso, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados;

II. **0,7 % (sete décimos por cento)**, sobre o valor dos serviços não realizados, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 3º As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 4º A contratada deverá alegar os motivos de força maior ou de casos fortuitos dentro de 05 (cinco) dias da sua ocorrência e apresentar os documentos comprobatórios até 03 (três) dias, após a cessação do mesmo para serem apreciados devendo a Contratante no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento dos documentos, aceitar ou recusar os motivos alegados dando por escrito as razões de sua eventual recusa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

§ 1º O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XIII do art. 78 da Lei 8.666/93 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



§ 3º O Contratante poderá considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:

- a) A Contratada abandonar ou suspender a execução dos serviços, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente, comprovados;
- b) A Contratada infringir quaisquer das Cláusulas contratuais;
- c) A Contratada requerer ou tiver sido declarada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca em que o município de Rio do Antônio encontra-se vinculado, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Rio do Antônio, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL 036/2014, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189